



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

## AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 424/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP** torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **do Menor Preço Global**, em conformidade com Art. 75, inciso II e § 3º - da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais regulamentos do Legislativo.

O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Saltinho, conforme condições constantes no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/09/2025, (sexta-feira), até às 18h00min** (protocolo presencial) ou (por e-mail).

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP, sito a à Avenida Sete de Setembro, 1711, Centro - Saltinho - SP, CEP: 13.440-013 ou através do contato via e-mail no endereço [contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br), no horário de 09h00min às 18h00min, em dias úteis, até a data e hora limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Saltinho <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitacoes>.

**OBSERVAÇÃO:** As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão **DESCLASSIFICADAS**.

Outras informações poderão ser obtidas na CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no horário das 09h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3439-1707/ 3439-1178.

### 1. OBJETO

Dispensa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Saltinho, conforme condições constantes no Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Sociedades cooperativas.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário do serviço;

d) Valor Global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2 Será desclassificada a proposta que:

3.2.1 Contiver vícios insanáveis;

3.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **Menor Preço Global** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **4. HABILITAÇÃO**

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência, anexado a este aviso e serão solicitados do prestador de serviços considerado vencedor.

4.2 Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Saltinho, <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitação>.

5.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Saltinho/SP, 16 de Setembro de 2025

**AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 424/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025

**SETOR/UNIDADE SOLICITANTE:** Setor Administrativo

**1. OBJETO** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Saltinho, conforme condições e especificações abaixo:

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** - Av. Sete de Setembro, 1711 – Centro – Saltinho – SP.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Realizar limpeza interna e externa do prédio da Câmara Municipal nas datas previstas no cronograma abaixo, com duração de 06 (seis) horas por dia, devendo disponibilizar 01 (um) empregado para executar dentre outras, as tarefas como varrer, lavar e encerar pisos; lavar banheiros; limpar o mobiliário em geral e seus acessórios, persianas, estofados e paredes; limpar e lavar tapetes; limpar vidros (interna e externamente); remover lixos e outros serviços necessários para a boa manutenção e limpeza das dependências da Câmara Municipal de Saltinho.

### **CRONOGRAMA DE DIAS DE LIMPEZA**

**QUANTITATIVO ESTIMADO: 23 DIAS**

<b>DATAS DE REALIZAÇÃO</b>		
01	25/09/2025	QUINTA FEIRA
02	29/09/2025	SEGUNDA - FEIRA
03	02/10/2025	QUINTA FEIRA
04	06/10/2025	SEGUNDA - FEIRA
05	09/10/2025	QUINTA FEIRA
06	13/10/2025	SEGUNDA - FEIRA
07	16/10/2025	QUINTA FEIRA
08	20/10/2025	SEGUNDA - FEIRA
09	23/10/2025	QUINTA FEIRA
10	30/10/2025	QUINTA FEIRA
11	03/11/2025	SEGUNDA - FEIRA
12	06/11/2025	QUINTA FEIRA
13	10/11/2025	SEGUNDA - FEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

14	13/11/2025	QUINTA FEIRA
15	17/11/2025	SEGUNDA - FEIRA
16	24/11/2025	SEGUNDA - FEIRA
17	27/11/2025	QUINTA FEIRA
18	01/12/2025	SEGUNDA - FEIRA
19	04/12/2025	QUINTA FEIRA
20	08/12/2025	SEGUNDA - FEIRA
21	11/12/2025	QUINTA FEIRA
22	15/12/2025	SEGUNDA - FEIRA
23	18/12/2025	QUINTA FEIRA

**3.2.** Caso haja a realização de qualquer evento ou qualquer contratempo em que seja necessário solicitar os serviços da empresa CONTRATADA fora dos dias estipulados no cronograma, a Empresa fica ciente e obrigada a cumprir tal determinação.

## **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação pretendida visa cobrir licença saúde da única servidora responsável pelos serviços descritos no objeto e detalhado na especificação acima, visto que a mesma apresenta sérios problemas físicos, cujo laudo médico se encontra anexado nos autos desta contratação, impossibilitando a realização dos serviços relativos as suas atribuições.

**4.2.** A Câmara necessita estar asseada para o bom desempenho de suas funções e mesmo que a servidora retorne aos trabalhos, alguns serviços ainda estarão limitados a ela, pela gravidade apresentada, o que justifica a contratação imediata de empresa que atenda a toda demanda de serviço, preservando a higienização das dependências físicas desta Casa e zelando pela plena recuperação da servidora.

**4.3.** O objeto da presente contratação direta tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

**4.4.** A presente contratação está fundamentada na modalidade de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, com fundamento na hipótese do art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**5.1.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o(s) empregado(s) da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5.2.** O prestador do serviço deverá encaminhar, juntamente de sua proposta, os documentos que comprovem a HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL, sendo:

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**5.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**5.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.4** Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**5.2.5** Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

**5.2.6** Prova de regularidade perante ao FGTS;

**5.2.7** Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Disponibilizar meios de prestação dos serviços do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, fornecendo os produtos de limpeza necessários;

**6.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

**6.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

**6.4.** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seu(s) empregado(s) em serviço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A CONTRATADA deverá dispor de quadro funcional com o devido conhecimento e experiência para executar os serviços especificados neste Termo de Referência, devendo dentre outros observar os seguintes requisitos:

**7.1.1** Sustentabilidade: A CONTRATANTE assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

**7.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.2** Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

**7.2.1** Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação.

**7.2.2** Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para a celebração do contrato (ANEXO I).

**7.2.3** A obrigação da CONTRATADA abrangerá também o transporte de seu(s) empregado(s) até as dependências da Câmara Municipal, bem como o fornecimento de alimentação ao(s) mesmo(s).

**7.3** A CONTRATADA deverá fornecer a seu(s) empregado(s) os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06).

**7.4** Aplica-se às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual (EPI's), de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los para o(s) seu(s) empregado(s), considerando o tipo de serviço a ser executado.

**7.5** A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a seu(s) trabalhador(es) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, orientando sobre o uso e a conservação dos mesmos, observadas as disposições legais vigentes. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.

**7.6** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às características do serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança do(s) trabalhador(es), devendo todos receberem treinamentos admissional e periódicos, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**7.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

**7.8.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seu(s) empregado(s) às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da CONTRATADA ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

**7.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o(s) seu(s) empregado(s) em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**7.10** Na ocorrência de acidentes com os profissionais da CONTRATADA, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.

## **8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.1.** A emissão da Nota Fiscal será realizada a cada 8 (oito) limpezas, conforme cronograma e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou Chave PIX em nome da CONTRATADA, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.1.1.** Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**8.1.2** A Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da dispensa de licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do serviço objeto do contrato.

**8.3.** Constatando-se alguma irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**8.4.** Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRADADA deverá gerar sem ônus para a CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

**8.5.** Deverá constar na nota fiscal o número do Empenho/Contrato, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA ou a Chave PIX.

**8.6.** A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

**8.6.1.** Se a CONTRATADA NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR sobre a prestação de serviços de limpeza, com alíquota de 4,8%**, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/DecretosMunicipais/2169>.

**8.6.2** A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

**8.6.3** Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - Funcional Programática: 01.031.0001.2004.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara, constantes do orçamento-programa para 2025.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1** O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021, sem possibilidade de reajuste de valor.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**11.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3.** O gestor/fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4** As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.5** O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.6** O recebimento do serviço será realizado pelo gestor de contratos que realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.7.** A validade do orçamento deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias e deverá ser preenchida conforme modelo de proposta (ANEXO II).

**11.8.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato pelos fones (19) 3439-1707/3439-1178, durante o período das 07:30h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail [contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br).

**11.9.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.9.1.** ANEXO I - Modelo de Declaração do item 7.2.2;

**11.9.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**11.9.3.** ANEXO III - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

**11.9.4.** ANEXO IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

**11.9.5.** ANEXO V - Declaração de Superveniência.

Saltinho, 16 de Setembro de 2025.

---

**Andreia Montebello Wenceslau**  
**- Diretora Administrativa -**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

## **ANEXO I**

**PROCESSO N° 424/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025**

**DECLARAÇÃO - Item 7.2.2 do Termo de Referência**

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação.

Data: \_\_\_\_\_ de ----- de 2025.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 424/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Objeto:** Realizar limpeza interna e externa do prédio da Câmara Municipal nas datas previstas no cronograma de dias de limpeza, com duração de 06 (seis) horas por dia, devendo disponibilizar 01 (um) empregado para executar dentre outras, as tarefas como varrer, lavar e encerar pisos; lavar banheiros; limpar o mobiliário em geral e seus acessórios, persianas, estofados e paredes; limpar e lavar tapetes; limpar vidros (interna e externamente); remover lixos e outros serviços necessários para a boa manutenção e limpeza das dependências da Câmara Municipal de Saltinho de acordo com o Termo de Referência.

#### **Dados do Fornecedor:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Valor unitário do serviço de limpeza: R\$

Quantidade de Serviços conforme cronograma: 23

Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de validade do Orçamento: mínimo de 30 dias

Cidade, data

**Assinatura do responsável Nome  
CPF/MF**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**PROCESSO Nº 424/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2025**

**ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

À  
Câmara Municipal de Saltinho

DECLARAMOS que, após examinar as exigências do referido Termo de Referência, não possuímos sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Saltinho e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Saltinho, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

carimbo e assinatura do responsável legal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**PROCESSO N° 424/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 08/2025**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_\_ de ----- de 2025.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**PROCESSO Nº 424/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2025**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-nos ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 14, da Lei nº 14.133/21, declaramos expressamente, através do nosso representante legal designado para este Certame, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**